



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

LIDO
14.05.14
Assessoria de Gabinete

INDICAÇÃO Nº IND 19893 / 2014

(Do Sr. Deputado AGACIEL MAIA)

“Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com a Companhia Energética de Brasília - CEB, obras para implantação de iluminação pública na praça da Quadra 11, entre os conjuntos 3 e 4, próximo a PEC, Buritis III - Região Administrativa de Planaltina - RA VI”.

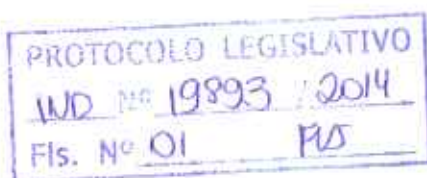
A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 143 do Regimento Interno, Sugere ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, por intermédio da Secretaria de Estado de Obras, em parceria com a Companhia Energética de Brasília - CEB, obras para implantação e manutenção de rede de iluminação pública na praça da Quadra 11, entre os conjuntos 3 e 4, próximo a PEC, em Buritis III - Região Administrativa de Planaltina - RAVI.

ASSISTÊNCIA DE PLENÁRIO 13/05/2014 16:45

608917

JUSTIFICAÇÃO

Buritis III é o típico exemplo de descaso pela ausência de serviços e políticas públicas, nesta linha de raciocínio a população sofre diariamente pela falta de atenção quanto a direitos básicos e constitucionais, como educação, transporte e segurança.





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA
DEPUTADO AGACIEL MAIA

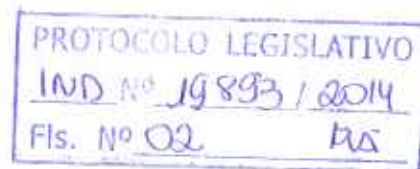
Um dos graves problemas da região, são os altos índices de violência registrados que ocorrem nas praças e entre as quadras, visto já ter sido identificado que para sanar tal problema seriam necessários investimentos públicos, e ações de governo quanto à imediata implantação de iluminação pública.

Por tudo isso, encareço a especial atenção e, conseqüentemente, a aprovação dos ilustres Senhores Deputados, a proposta.

Sala das Sessões, de maio de 2014.

Deputado Distrital AGACIEL MAIA

Vice Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA
Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☐ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☒ CDECTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 15/05/2014.


FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

